TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo serviços necessários à sua implantação, migração, treinamento, suporte técnico especializado, disponibilização da solução em datacenter externo certificado, acompanhamento técnico permanente e manutenção (corretiva, evolutiva e legal), para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo, Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAESGRA.

1. QUANTO À EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(**x**) **Há exigência de atestado de capacidade técnica,** em razão das características específicas do objeto, de sua relevância técnica e do impacto direto na adequada execução contratual, mostra-se necessária a exigência de atestado de capacidade técnica, como meio de comprovação de que o licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares em complexidade tecnológica e operacional ao objeto da licitação, uma vez que:

A exigência de atestado de capacidade técnica, fundamentada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é imperativa dada a complexidade do objeto e o risco à continuidade do serviço público.

O sistema proposto integrará áreas críticas, como Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Patrimônio, onde qualquer falha operacional acarretaria prejuízos severos ao erário e ao atendimento ao cidadão.

Ressalte-se que o escopo abrange migração de dados e suporte especializado, transcendendo o mero fornecimento de bens.

Segundo a orientação do TCE-MG (Denúncia 1156691), objetos com características peculiares de unicidade, tal como o serviço de contratação de sistema informatizado, no qual se busca a integração de sistemas como produto final, podem revelar ser inviável o estabelecimento de item ou parcela de maior relevância ou complexidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante. Inexiste norma especifica quanto ao prazo que deve ser estabelecido, nos editais de licitação, para a realização da prova de conceito do sistema informatizado a ser contratado, cabendo a definição ao poder

discricionário de Administração, devendo a análise do prazo ser realizada sempre no caso concreto.

Portanto, a comprovação de experiência prévia é indispensável para evitar atrasos em folhas de pagamento ou desconformidades com as normas dos Tribunais de Contas.

_____

Mateus Gustavo Moreira Benevides
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 15288/1